



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior*

Regimento Nº 01/ 2017 – LIMA

Dispõe sobre as normas de funcionamento do Laboratório de Informática do curso de Matemática da UVA e dá outras providências.

O coordenador do Laboratório de Informática do curso de Matemática da Universidade Estadual Vale do Acaraú, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para o funcionamento do LIMA;

CONSIDERANDO os dispositivos de controle do uso geral dos laboratórios da UVA, Resolução nº06/2015 – CONSUNI;

CONSIDERANDO ainda a disponibilização dos materiais do laboratórios a outros cursos;

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação do colegiado em sua reunião no dia 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º O Laboratório de Informática do curso de Matemática (LIMA) destina-se aos alunos, professores e funcionários do Centro de Ciências e Tecnologia da Universidade Estadual Vale do Acaraú com prioridade de utilização ao corpo discente e docente do Curso de Matemática.

Parágrafo único. Somente existirão 03 (três) chaves da porta de entrada ao Laboratório de Informática do curso de Matemática que estarão sob responsabilidade do coordenador do curso, do coordenador do LIMA e da secretaria do curso de matemática.

Art. 2º As atividades desempenhadas no LIMA devem ser restritas ao ambiente acadêmico orientadas às disciplinas.

Art. 3º O LIMA poderá ser utilizado de forma individual, para pesquisa e elaboração de trabalhos, ou de forma coletiva, para aulas regulares.

Art. 4º Ao início de cada semestre será elaborado um planejamento para o uso coletivo do Laboratório de Informática para cada disciplina, com salas e horários estipulados de acordo com a demanda de cada docente.

Parágrafo único. Uma vez definida a programação, não é permitida a mudança ou troca de qualquer horário, a não ser com a permissão do coordenador do LIMA.

Art. 5º É responsabilidade do professor da disciplina orientar os trabalhos e zelar pela ordem e utilização dos equipamentos.

Art. 6º O professor responsável por determinada disciplina que necessite do uso do LIMA deve solicitar ao coordenador a instalação de softwares específicos à condução de seus trabalhos, com antecedência.

Art. 7º As aulas coletivas a serem ministradas no Laboratório devem ser preparadas com antecedência pelo professor, com a preocupação de verificar a compatibilidade dos equipamentos às necessidades previstas.

Art. 8º Cabe ao professor responsável orientar a preparação e a utilização dos programas e equipamentos. A requisição de programas deve ser feita com antecedência ao Coordenador do Curso.

Art. 9º Ao término dos trabalhos, o professor responsável deve solicitar aos alunos que recolorem as cadeiras em seus devidos lugares, desliguem os equipamentos corretamente, retornando-os à posição de origem e cobrindo, e que também mantenham limpo o ambiente.

Art. 10º. A utilização de forma individual do Laboratório é permitida fora dos horários de aulas regulares e desde que haja um aluno bolsista presente ou o coordenador do LIMA.

Art. 11º. Para a utilização dos equipamentos, os alunos deverão observar os procedimentos e recomendações afixados no Laboratório para a utilização e o manuseio.

Art. 12º. Para a preservação do meio ambiente acadêmico necessário às atividades do Laboratório, é importante:

- I - não fumar;
- II - manter silêncio;
- III - preservar a limpeza do ambiente;
- IV - não escrever nas mesas;
- V - não colocar os dedos ou as mãos sobre a tela nem objetos sobre o monitor;
- VI - não comer ou beber no recinto;
- VII - entrar e sair do Laboratório de forma tranquila, sem arrastar os móveis;
- VIII - utilizar as instalações e os equipamentos do Laboratório da forma recomendada pelos procedimentos da sala (em caso de dúvida, informar-se com os responsáveis);
- IX - não levar equipamentos pessoais ou de terceiros ao Laboratório;
- X - identificar-se sempre que solicitado; e
- XI - observar o horário de funcionamento fixado.

Art. 13º. Ao fazer uso dos equipamentos, o aluno deve:

- I - verificar se a máquina apresenta as condições necessárias para uso;
- II - reportar qualquer problema ao responsável, caso constate alguma irregularidade; e
- III - no caso da não observância do inciso anterior, a responsabilidade pela utilização passa a ser do próprio aluno.

Art. 14º. Ao fazer uso da máquina, o aluno não deve:

- I - utilizar o equipamento com o intuito de alterá-lo, mudá-lo de posição, retirar ou conectá-lo a qualquer outro equipamento; e
- II - causar danos nos equipamentos.

Art. 15º. O uso de equipamentos, acessórios, softwares entre outros deve ser objeto de requisição pelo professor da disciplina à Coordenação do Laboratório de Informática.

Art. 16º. Fica expressamente proibida a instalação de softwares e o acesso a salas de chats, sites pornográficos e jogos. Inclusive foi adotada uma política de segurança com restrição de vários sites.

Art. 17º. Por questões legais referentes aos Direitos Autorais, não é permitida a gravação, reprodução ou a utilização de quaisquer programas sem a autorização ou permissão por escrito da Coordenação do Laboratório de Informática.

Art. 18º. O descumprimento de qualquer artigo deste regulamento será considerado falta grave, com responsabilidade administrativa, civil e criminal, se o caso assim o requerer.

Art. 19º. É de competência da Coordenação do Laboratório de Informática estabelecer as demais normas e procedimentos para o bom andamento dos trabalhos no Laboratório e se manifestar nos casos omissos do presente Regulamento.

Art. 20º. É expressamente proibido o uso do Laboratório por pessoas estranhas ao meio acadêmico.

Prof. Ms. Daniel Brandão Menezes

COORDENADOR DO LIMA